

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 19 de Outubro de 2026

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E A ASSOCIAÇÃO
IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS,
MANTENEDORA DA ENTIDADE CENTRO
UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA. PARA OS FINS A
SEGUIR DESCRITOS.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **Helder Moreira Abrantes de Carvalho**, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município – Portaria 001/2025/GAB-PMS, ao final subscritores, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SOUSA**, e a **ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS**, mantido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA**, Cnpj.: 03.365.403/0001-22, sediada na Rua Professora Maria Cleide Dias carneiro, 85, Bairro Dom Expedito, Cep.: 52.050-130, Sobral-CE. Por seu representante, o Sr. **Daniel Rontgen Melo Rodrigues**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, natural de Sobral-CE, Rg.: 02626 CRMV/CE, Cpf.: 807.906.823-20, com endereço na Rua Afonso Magalhães, 311, Derby Clube, Sobral-CE., ao final subscritor, doravante denominado **UNINTA / AIAMIS**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares não remunerados, pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, aos estudantes da **UNINTA / AIAMIS** nos Cursos de Nível Superior, desde que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos disponibilizados e ministrados pela Instituição de Ensino Superior (IES). Estágios a serem realizados, exclusivamente, nesta urbe-sertaneja.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

Cursos de Graduação da Saúde

Em atendimento ao expediente de solicitação – **OFÍCIO Nº 08/2026** – encaminhado pela Instituição de Ensino Superior – **UNINTA / AIAMIS** –, o estágio se reportará aos Cursos de Graduação da Saúde, conforme abaixo relacionados:

1. **Administração;**
2. **Arquitetura e Urbanismo;**
3. **Direito;**
4. **Engenharia Civil;**



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

5. Engenharia da Produção;
6. Gastronomia;
7. Jornalismo;
8. Psicologia;
9. Biomedicina;
10. Farmácia;
11. Fisioterapia;
12. Fonoaudiologia;
13. Medicina;
14. Medicina Veterinária;
15. Nutrição;
16. Odontologia;
17. Terapia Ocupacional.

- CLÁUSULA TERCEIRA -

Da Formalização

A realização dos estágios dependerá de prévia e obrigatória formalização do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o(a) estudante, com a interveniência, obrigatória, da **UNINTA / AIAMIS**.

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Os **Termos de Compromisso de Estágio (TCE)** serão editados pela **UNINTA / AIAMIS**, com adesão plena a este Instrumento de Convênio.

- CLÁUSULA QUARTA -

Da Finalidade

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino Superior (IES). Pelo que, caberá a **UNINTA / AIAMIS** promover a indicação e designação de supervisores / coordenadores / preceptores para acompanhar, auxiliar e avaliar os aprendizes nos Equipamentos Públicos Municipais. Locais, onde serão desenvolvidos os estágios.

- CLÁUSULA QUINTA -

Da Seleção e do Aproveitamento

É facultado ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** realizar a seleção e definir a quantidade de estudantes, candidatos às vagas disponíveis para estágios, independente do interesse e encaminhamento de relação de estagiários pela **UNINTA / AIAMIS**.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 19 de Outubro de 2026



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

Poderá o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a critério e por deliberação do Gestor Público Municipal, realizar aproveitamento de estagiários na Administração Pública Municipal e estabelecer remuneração mensal por meio de “Bolsa Estágio”, conforme previsto pela Lei Complementar Municipal Nº 230, de 01 de abril de 2025.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

A **UNINTA / AIAMIS** deverá enviar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando do encaminhamento dos estudantes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

- I** - Termo de Compromisso de Estágio (TCE):
 - a)** Com dados da IES, do aluno, do curso, o período, o orientador / preceptor, etc.;
 - b)** Assinado pelo Diretor / Coordenador / Orientador / Preceptor e o Estagiário.
- II** - Comprovante de Matrícula, atualizado;
- III** - Histórico Escolar, atualizado;
- IV** - Documentos Pessoais do aprendiz;
- V** - Comprovante de Residência;
- VI** - Comprovante de pagamento da Apólice de Seguro.

- CLÁUSULA SEXTA – Da Bolsa Estágio

Convencionam as partes que, por se tratar de estágio não remunerado, o **MUNICÍPIO DE SOUSA** não fornecerá aos estudantes / estagiários da **UNINTA / AIAMIS**, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte. Cabendo a Instituição de Ensino Superior (IES), assim proceder.

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

No caso de estágio na área de saúde, ficará a cargo da Instituição de Ensino Superior (IES) ou do estudante, a aquisição do material básico - EPIs – de uso pessoal, utilizado nas Unidades Administrativas, durante a realização do aprendizado.

- CLÁUSULA SÉTIMA – Da Jornada de Estágio

A jornada de estágio a ser desenvolvida será definida, em comum acordo, entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a **UNINTA / AIAMIS** e o **ALUNO / ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, a compatibilidade com as atividades curriculares do curso praticado, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo aos cursos que, porventura, alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta)



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 19 de Outubro de 2026



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico a possibilidade do mesmo se desenvolver de tal maneira.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio após o seu término.

- CLÁUSULA OITAVA – Do Desligamento e Substituição

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- I** - Automaticamente, ao término do período estabelecido para estágio;
- II** - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
- III** - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para o estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou entidade de designação) ou pela **UNINTA / AIAMIS**;
- IV** - A pedido do(a) estagiário(a);
- V** - Em decorrência do descumprimento de quaisquer compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- VI** - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco (05) dias, consecutivos ou oito (8) alternados, no período de um mês. Ou, por vinte (20) dias, durante todo o período do estágio;
- VII** - Pela interrupção do curso ou trancamento da matrícula na **UNINTA / AIAMIS**;
- VIII** - Indisciplina, desinteresse, insubordinação, extravio de material de expediente e falta de compromisso do(a) aluno(a) / estagiário(a).

- CLÁUSULA NONA – Da Inexistência de Vínculo

Em consonância a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a realização do estágio não gera, sob qualquer hipótese, aspecto ou pretexto, vínculo empregatício entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**.

- CLÁUSULA DÉCIMA – Do Registro e do Seguro

A **UNINTA / AIAMIS** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro de estágio junto aos setores e órgãos competentes. Bem como, pela regularização do pagamento do seguro em prol dos estudantes / estagiários.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações

Além das obrigações ditas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

- I** - Obrigações da **UNINTA / AIAMIS**:



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação e do seu desenvolvimento;
 - b) Comunicar, imediatamente, ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes em relação aos cursos, seja qual for o motivo, inclusive, conclusão;
 - c) Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através de Coordenador do Curso, Diretor, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante apresentação, em cada caso, de Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);
 - d) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;
 - e) Encaminhar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, periodicamente, antes da realização dos estágios, a relação dos estudantes aptos / selecionados para participar do aprendizado;
 - f) Realizar a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor dos estudantes, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e do próprio desempenho das atividades do estágio;
 - g) Fornecer aos estudantes, quando necessária a utilização durante o aprendizado, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para a realização do estágio.
- II - Obrigações do MUNICÍPIO DE SOUSA:**
- a) Supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio;
 - b) Verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
 - c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes / estagiários;
 - d) Participar com a **UNINTA / AIAMIS**, quando solicitado, da elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação;
 - e) Informar a **UNINTA / AIAMIS**, quando solicitado, a disponibilidade de vagas;
 - f) Estabelecer, quando convier, a periodicidade e a quantidade de alunos a frequentar e realizar estágio no âmbito do da Administração Pública Municipal;
 - g) Definir a Unidade Administrativa onde o estágio será desenvolvido pelo(a) aprendiz;
 - h) Promover as adequações do estágio conforme as disponibilidades do Município.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas relativas aos funcionários do **MUNICÍPIO DE SOUSA**. Inclusive e especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência do Convênio



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 19 de Outubro de 2026



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **três (3) anos**, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -. Podendo ser renovado, por igual período, após demonstração de interesse pela **UNINTA / AIAMIS**, mediante a edição de **Termo Aditivo**.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

Da Suspensão e da Rescisão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá suspender ou dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que para tanto, nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo ou ônus por qualquer das partes.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -

Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB., com renúncia expressa a qualquer outro.

Estando justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em vias de igual teor e forma.

Sousa-PB., 15 de outubro de 2026.

HELDER
MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:0457
5098485

Assinado de forma digital
por HELDER MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:04575098485
Dados: 2026.10.19 15:46:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOUSA
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
SOUSA - PB

DANIEL RONTGEN MELO
RODRIGUES:80790682320

Assinado de forma digital por DANIEL
RONTGEN MELO
RODRIGUES:80790682320
Dados: 2026.10.15 14:53:10 -03'00'

ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA
DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES
CPF.: 807.906.823-20

SEBASTIAO FERNANDO
FERNANDES
BOTELHO:59188995453

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO FERNANDO
FERNANDES
BOTELHO:59188995453
Dados: 2026.10.19 15:54:06 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SOUSA - PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 19 de Outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL



PORTARIA CMS/GP/Nº 019/2026

ATO DA PRESIDENTE

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 20 de fevereiro de 2009, c/c as Leis Complementares: 097, de 06 de fevereiro de 2013, 129, de 06 de fevereiro de 2015 e 152, de 26 de dezembro de 2016, e, atendendo requerimento de autoria do Vereador Francisco George Sucupira Barbosa.

RESOLVE:

Exonerar, o Senhor **Francisco de Assis do Nascimento**, RG nº 2.581.603 - SSP/PB, CPF nº 042.290.594-18, do cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Vereador, Símbolo AEV, da Estrutura de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Sousa, com designação para o gabinete do Vereador Francisco George Sucupira Barbosa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 1 de outubro de 2026.

Vereadora **AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS**
Presidenta da Câmara Municipal de Sousa



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 19 de Outubro de 2026



PORTARIA CMS/GP/Nº 020/2026

ATO DA PRESIDENTE

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 20 de fevereiro de 2009, c/c as Leis Complementares: 097, de 06 de fevereiro de 2013, 129, de 06 de fevereiro de 2015 e 152, de 26 de dezembro de 2016, e, atendendo requerimento de autoria do Vereador Francisco George Sucupira Barbosa.

RESOLVE:

Nomear, a Senhora **Maria Daniely de Oliveira**, RG nº 2.734.516 - SSP/PB, CPF nº 078.961.194-55, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Vereador, Símbolo AEV, da Estrutura de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Sousa, com designação para o gabinete do Vereador Francisco George Sucupira Barbosa, até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de outubro de 2026.

Vereadora **AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS**
Presidente da Câmara Municipal de Sousa



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1843 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 19 de Outubro de 2026

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição da edificação existente e construção da nova Escola Municipal Tozinho Gadelha, com dois pavimentos e área total de 1.753,41 m², incluindo infraestrutura, instalações prediais, acessibilidade, climatização, urbanização e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

Sessão: 05 de novembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TRAMITA (<https://tramita.tce.pb.gov.br>) e no site oficial do Município (www.sousa.pb.gov.br).

Sousa–PB, 19 de outubro de 2026

Ingrid Mara de Lima Leite

Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição, remoção e construção da infraestrutura da Escola Municipal Maria Aurita da Silva, incluindo instalações prediais, acessibilidade, climatização e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

Sessão: 05 de novembro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TRAMITA (<https://tramita.tce.pb.gov.br>) e no site oficial do Município (www.sousa.pb.gov.br).

Sousa–PB, 19 de outubro de 2026

Ingrid Mara de Lima Leite

Diretora Interna de Processos